



CRESS
CONSELHOS REGIONAIS
DE SERVIÇO SOCIAL
MOÇÃO DE REPÚDIO



Ao “novo” parecer CNE nº 50/2023

Destinatários da moção: Conselho Nacional de Educação; Ministério da Educação; Diretoria de Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva; Ministério dos Direitos Humanos; Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Nós, assistentes sociais presentes ao 51º Encontro Nacional do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Serviço Social (CFESS e CRESS), em Belo Horizonte (MG), entre os dias 5 e 8 de setembro de 2024, manifestamos repúdio ao suposto novo texto do Parecer 50 do CNE.

O parecer 50, intitulado “Nortear”, propõe diretrizes para o atendimento educacional especializado para estudantes autistas no contexto das escolas regulares. O parecer aguarda homologação pelo atual ministro da educação, senhor Camilo Santana.

Diante dos protestos de movimentos sociais de pessoas com deficiência e coletivos de trabalhadores(as) da educação, foi proposta como solução a reestruturação do texto com vistas à homologação.

Contudo, o novo texto apresentado não dialoga com as reivindicações da sociedade civil e persiste em equívocos que contradizem o mandato social da escola e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI/2008).

Um primeiro ponto a ser destacado é o fato de que a prática pedagógica não se baseia em diagnóstico. Sendo inclusive vedada a cobrança de laudos médicos para que estudantes tenham acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE.

A proposição de orientações específicas para o atendimento de estudantes autistas, baseada em técnicas comportamentais, contradiz os próprios princípios da Educação Inclusiva e viola o direito das pessoas autistas à livre expressão de suas características. É uma medida capacitista, pois recoloca a pessoa autista no lugar de “paciente” em um contexto no qual ela deve ocupar a posição de estudante.

É importante destacar que não há no documento a indicação de possíveis conflitos de interesses de seus proponentes. Esse é um ponto relevante, visto que, no grupo que escreveu o parecer em questão, há pessoas que vendem cursos que contemplam o extenso conteúdo programático estipulado no documento como obrigatório para a formação dos(as) acompanhantes especializados(as).

O novo texto mantém a indicação do Plano de Ensino Individualizado (PEI) para alunos(as) autistas. Bem como promove desinformação sobre o caráter do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), que é o instrumento atualmente referendado para utilização no contexto da educação inclusiva.

A desqualificação das estratégias até então construídas para a operacionalização da educação inclusiva está atrelada à promessa de que as orientações apresentadas solucionariam todas as barreiras que estudantes autistas enfrentam no processo de escolarização. Questões estruturais que obstaculizam a implementação de tais estratégias – como a falta de investimentos na educação inclusiva – são convenientemente omitidas.

Sendo assim, a nova redação do Parecer CNE 50 não soluciona os problemas pontuados pelos movimentos sociais de pessoas com deficiência e pelos coletivos de trabalhadores(as) da educação. A



CRESS
CONSELHOS REGIONAIS
DE SERVIÇO SOCIAL



homologação do Parecer CNE 50 seria um grande retrocesso para a educação brasileira e um ataque direto aos direitos de estudantes autistas.

Desse modo, considerando o compromisso do Conjunto CFESS-CRESS com a luta anticapacitista e com a defesa da seguridade social em sua perspectiva ampliada, repudiamos veementemente a possível homologação do Parecer CNE 50, dada sua incompatibilidade com os preceitos da educação inclusiva.

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2024.

Aprovada na Plenária Final do 51º Encontro Nacional CFESS-CRESS.